



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 14 de abril de 2020 • Ano IV • Edição N° 4004



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 40/2020)	2
DECRETO (N° 41/2020)	4
DECRETO (N° 42/2020)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (N° 11/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 40/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 40/2020

Dispõe sobre a prorrogação da interdição das Praias, Campos e Quadras; Manutenção de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19; Obrigatoriedade do fornecimento de máscaras a funcionários por parte de Bancos, Supermercados, postos de combustíveis, e lojas de rua acima de 200m², no âmbito do Município de Vera Cruz BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º A interdição das praias, quadras poliesportivas e campos, em toda cidade de Vera Cruz fica prorrogada até o dia 21 de abril, devendo ser observado seu cumprimento através da SUCOM com apoio da Polícia Militar.

Art.2º Todas as medidas inerentes a restrição de funcionamentos e os impedimentos já em vigor, necessários ao combate à proliferação da pandemia coronavírus, salvo as exceções já estipuladas, ficam prorrogadas até o dia 21 de abril, devendo ser observado seu cumprimento através da SEFAZ e SUCOM com apoio da Polícia Militar.

Art.3º Bancos, Supermercados, postos de combustíveis, e lojas de rua acima de 200m², cujo funcionamento já está condicionado as exigências do Decreto 39/2020, devido ao maior potencial de aglomeração, terão a partir da publicação deste novo Decreto, prazo de até 72h, três dias, para obrigatoriamente fornecer máscaras a seus funcionários em serviço.

Parágrafo único: O não fornecimento das máscaras, sujeitará medida de suspensão das atividades com interrupção do funcionamento, até que se promova a imediata adequação.

Art.4º As Secretarias Municipais listadas neste Decreto em reunião com a Polícia Militar, deverão diligenciar todas as medidas e estrutura necessária as operações de controle e fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até a próxima terça feira, 21 de abril.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2020.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 41/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 41/2020.

Exonera a Secretária Escolar da Escola Municipal Raimundo Afonso Borges da Secretaria Municipal de Educação - SME e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Escolar a Sr. Sara Indaiá Barbosa Medeiros, Símbolo SE-3 da Secretaria Municipal de Educação, SME.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2020.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 42/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 42/2020.

**Exonera Secretária Escolar da Escola
Tio Aurélio da Secretaria Municipal de
Educação - SME do Município de Vera
Cruz (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas
atribuições legais**

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Escolar a Sr. **Paola Silva de Souza**, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2020**.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2018.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito.**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 11/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz
44470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br
SEMED – Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº.11/2020

AUTORIZA O RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. SAMUEL DA CRUZ FERREIRA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 86,§ 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 682/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz/Bahia, **autoriza o retorno da Licença Sem Vencimento, do servidor SAMUEL DA CRUZ FERREIRA**, cargo **VIGIA**, a partir do dia 14 de **ABRIL** de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 14 de abril de 2020.

RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ
Decreto 05/17